



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1934 /2023

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 1568/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 1568/2022 para o exercício de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações e por excesso de arrecadação das receitas, nos termos do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64 e seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023).



ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

